



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 002/2021 e 003/2021 (que regulamenta o Pregão Presencial e o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de Jacinto-MG), Resolução CD/FNDE nº 06/2020, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais da educação básica fundamental e infantil, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacinto-MG, conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 04/10/2021

Horário: 09:00 horas

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO /MG

Endereço: Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro, em Jacinto/MG, CEP 39.930-000.

Site jacinto.mg.gov.br

E- mail: licitacaojacinto1@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Pregoeiro Municipal:

REINALDO FERREIRA FREIRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.349.910/0001-40, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 168/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, Tipo: Menor Preço por ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 002/2021 e 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar, para os alunos das escolas municipais da educação básica infantil e fundamental, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacinto-MG, conforme Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **04 DE OUTUBRO DE 2021** com início às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio nº 343, Centro, Jacinto-MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ESCLARECIMENTOS - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, centro, em Jacinto-MG, e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com ou através do site: www.jacinto.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jacinto-MG, nos quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** (termo de referência) deste edital:

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Jacinto-MG, localizada à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 – Centro, ou através do e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com e do site: www.jacinto.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/006, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital:

3.1.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal Nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subcláusula 3.1 quando:

- a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

3.1.2 – atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.1.3 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de JACINTO-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 04/10/2021

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto, nº 343, Centro, em JACINTO - MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FEIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

DATA: **04/10/2021** - ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FREIDE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

DATA: **04/10/2021** – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Jacinto, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.5.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido, participando apenas com a proposta escrita.

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FREIRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.2 – A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração, e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Especifico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

6.3 - A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca**, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.

b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço Médio estabelecido no Anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) Prazo de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

f) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).**

6.4 – NÃO SERÃO ADJUDICADOS DIRETAMENTE VALORES SUPERIORES AO MÉDIO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterem condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.3.2. Declaração da Licitante, que comprove que a mesma foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal nos últimos 03 (três) meses, conforme **Anexo x**.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos **de falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- f) Não cumprirem com o que determina no item XII deste edital.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- 8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16 –** O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DOS ITENS DE AMOSTRA

12.1 – Após a fase de classificação das propostas, todas as licitantes vencedoras deverão obrigatoriamente apresentar amostras ou protótipos dos bens ofertados sob pena de desclassificação, inclusive dos itens congelados e perecíveis, no prazo máximo de 01 (dia), no endereço:.....

12.2 – As amostras deverão ser entregues em embalagens fechadas.

12.3 – As amostras deverão estar etiquetadas de maneira que seja possível fazer sua identificação por empresa.

12.4 – Todas as amostras ficarão retidas na Administração para testes e análises pela Nutricionista, que emitirá parecer sobre a aquisição ou não do produto ofertada pela vencedora.

12.4.1 – No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

12.4.2 – No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

12.4.3 – O órgão fiscalizador municipal emitirá relatório sobre as amostras, nos moldes do Anexo XI.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jacinto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

13.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;
- b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1. Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

14.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

14.1.3. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

15.2 – Os produtos, na fase de transporte, deverão respeitar as normas de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

16.3. Convocado, na forma dos sub-itens 16.1 e 16.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

16.4. Na hipótese do sub-item 16.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

17.1.1 - O pagamento à licitante vencedora, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.2. DO REAJUSTE

17.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

17.2.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de JACINTO para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

17.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

17.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de JACINTO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

17.2.1.5. Fica facultado ao Município de JACINTO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

17.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de JACINTO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de JACINTO.

17.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos produtos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.2.1.6.2. O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17.2.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

17.2.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

17.3 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

17.4 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual Vigente

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jacinto (MG), Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 – Centro, Jacinto - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

XIX. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

20.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- 20.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 20.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 20.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.
- 20.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 20.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).
- 20.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Jacinto, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do email: licitacaojacinto1@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14 às 16 horas.

Jacinto/MG, 03 de setembro de 2021.

REINALDO FERREIRA FREIRE

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL Nº 057/2021 – PP Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacinto-MG, conforme Termo de Referência.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para auxiliar o Pregoeiro na elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como, facilitar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, pois evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como, a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

JUSTIFICATIVAS

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Considerando que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Administração, em especial para atendimento da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em atendimento à lei 13.987/2020 que determinou que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados na rede educacional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

1 – DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300		
2.	CEBOLA BRANCA	KG	350		
3.	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300		
4.	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FOLHAS ISENTAS DE LARVAS E PARASITAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES	KG	250		
5.	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MO	150		
6.	BATATA DO TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500		
7.	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500		
8.	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200		
9.	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MO	200		
10.	ALHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400		
11.	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	60		
12.	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300		
13.	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400		
14.	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200		
15.	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	150		
16.	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	150		
17.	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200		
18.	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	150		
19.	MAÇÃ GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500		
20.	BANANA PRATA DE OTIMA QUALIDADE MADURAS, FIRMES COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS PARA PROTEÇÃO NO TRANSPORTE.	KG	200		
21.	LARANJA PÊRA DE OTIMA QUALIDADE DOCE SUCULENTA TAMANHO MÉDIO SEM PRESENÇA DE BOLORES APARENTES TAMANHO MÉDIO	KG	300		
22.	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	200		
23.	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

24.	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS, APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 2/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	70		
25.	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEMDANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM,COM 130 A 150 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS; E SUAS CONDICOOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	60		
26.	ACHOCOLATADO EM PÓ, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES D ECACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO; COR CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, MÍNIMA DE 400G. BOA QUALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250		
27.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, PACOTE 05 KG, AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE0,3%P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTENDO ROTULAGEM, TIPO E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. PCTE. DE 05 KG, AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERAO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS).	PCT	1.200		
28.	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, TIPO 1, SÃOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	300		
29.	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500G, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, A PARTIR DEMATÉRIASPRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, ISENTODESUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, NÃO PODE ESTAR ÚMIDO FERMENTADO OU RANÇOSO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADOEMEMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA OU SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO REEMBALADO EM CAIXA ROTULADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMSECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPEL AO REFORÇADO PRECONIZADOPELALEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/05ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CX	100		
30.	ARROZ AGULHINHA, TIPO I, PAC. 05 KG ARROZ AGULHINHA TIPO I, BENEFICIADO E POLIDO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATÉRIASESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE 5KG. ASEMBALAGENS INDIVIDUAIS SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUERALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES.	PCT	1.700		
31.	BISCOITO DOCE, SABOR COCO E LEITE, CAIXA COM 1,5KG.VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA BISCOITO DOCE, SABOR COCO E LEITE, CAIXA COM 1,5KG. VALIDADE MINIMA06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	CX	400		
32.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURAS TRANS.VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGADEPRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 1,5KG. ENTREGA MENSALPARCELADADURANTE O ANO	CX	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

33.	BISCOITO DOCE; MAIZENA; 1ª LINHA; DE COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES; PESANDO ENTRE 8 E 11 GRAMAS CADA,; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A N T A-48 (DECRETO 12486, DE 20/12/78)	PCT	400		
34.	BISCOITO TIPO SAL PET; 200GR DE 1ª LINHA; DE LANCHE; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO E AÇÚCAR; SAL, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL E EXTERNA EM FILME FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	300		
35.	CANELA EM PÓ, FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 250G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	PCT	200		
36.	CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO SEM PELE CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO FECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	1.200		
37.	CARNE BOVINA, AÇÉM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PE CARNE BOVINA, AÇÉM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO FECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	1.200		
38.	CARNE SUÍNA EM PEÇA DE 1KG TIPO LOMBO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTANDO CHEIRO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	1.700		
39.	CÓCO RALADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVOS, COM PARTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃOS E MADURO, SEM CHEIRO. OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO DE LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE 200G. VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

40.	COLORÍFICO EM PÓ, REGIONAL, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	PCT	150		
41.	FARINHA DE MANDIOCA, 01 KILO FINA, TORRADA, FONTE DE FIBRAS QUE VEM DA RAIZ DA MANDIOCA E É NATURALMENTE SEM GLÚTEN. PRINCIPALMENTE USADA COMO BASE PARA A FAROFA E RICA EM FERRO, PODE TAMBÉM SER USADA EM DIVERSAS RECEITAS E PREPARO DE ALIMENTOS.	KG	300		
42.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, IDEAL PARA BOLOS, PANQUECAS, BISCOITOS E TORTA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96).	KG	500		
43.	<i>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO</i>	KG	400		
44.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTE 05 KG BENEFICIADO NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 05KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVENBRO DE 2007. INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	600		
45.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, A BASE DE AMIDO DE MILHO, OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G. NÃO CONTEM GLUTEN.	PT	70		
46.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, KG LIMPO E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, COM COR, ODOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 8%. EMBALAGENS TRANSPARENTE DE 1 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.000		
47.	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG A PEÇA, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	500		
48.	FUBÁ DE MILHO, TIPO 1, REFINADO, COR AMARELA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

49.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO DE AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, ACIDULANTE. CONSERVADO ENTRE 10 A 100 C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 120G CADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, VALIDADE. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	5.000		
50.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS. SEM AÇÚCAR. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PREPARADO RÁPIDO E FÁCIL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS OU FARDOS DE PAPELÃO DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	FD	300		
51.	LINGUIÇA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA À VÁCUO, DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PESANDO 10KG. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	600		
52.	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, ISENTO DE CORANTES. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRO VITAMINA A), NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. FARDOS DE 10 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA..	KG	1.300		
53.	MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTOS DE CORANTES, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRO VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA.	KG	1.300		
54.	MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	300		
55.	SANITIZANTE P/ VERDURAS, SANITIZANTE EM PÓ CLORADO PARA LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS, PODENDO SER UTILIZADO MAIS DE UMA VEZ, A SUA SOLUÇÃO. ATENDENDO A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA, E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENDO BIODEGRADÁVEL COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO COM NOME ATIVO 3%. VALIDADE MÍNIMA DE 80% NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	100		
56.	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE FERUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM LATAS DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	LT	300		
57.	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM MALTO DEXTRINA, RICO EM PROTEÍNAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LATA HERMETICAMENTE FECHADA DE 360G.	LT	100		
58.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO DE 01 KG COM SELO DE PUREZA ABÍQ.	PCT	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

59.	VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DEÁLCOOLHIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0%, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO 750 ML PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486,	CX	50		
60.	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 1L, ALTO TEOR DE POLPA, SEM AÇÚCAR, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO. OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ. PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ADEC.3.510/00, RESOLUÇÃO RDC 130/02, RESOLUÇÃO RDC 360/03 ANVISA.	LT	400		
61.	LEITE INTEGRAL UHT: COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. CAIXA C/12 UNID. DE 1 LITRO.	CX	200		
62.	MISTURA P PREPARO DE MINGAU DE MILHO OU CEREAL - MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO CLARA LEVEMENTE AMARELADA E O MISTURA P/ PREPARO DE MINGAU DE MILHO MISTURA HETEROGÊNEA, DECOLORAÇÃO CLARA LEVEMENTE AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, XAROPE DE GLUCOSE, PROTEÍNA LÁCTEA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA, CACAU EM PÓ, ÓLEO DE PALMA, SAL REFINADO E AROMA NATURAL DE LEITE CONDENSADO. CONTÉM EMULSIFICANTE (INS 471). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 6 MESES.	PCT	300		
63.	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 340 GR MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS FERMENTAÇÃO, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340G (FILME ALUMINIZADO IMPRESSO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 259/02 E SUAS ALTERAÇÕES.	SC	400		
64.	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1 - LATA 900 ML OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E CARACTERÍSTICAS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML.	LT	1.300		
65.	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 2KG GRAMAS.	KG	50		
66.	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	LT	500		
67.	MILHO DE CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, SÃOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	1000		
68.	MILHO DE PIPOCA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. FARDOS DE 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ENTREGA MENSAL PARCELADA	FD	50		
69.	PÃO DOCE, APROXIMADAMENTE 50G. COM 3 DIAS DE VIDA ÚTIL A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LACRADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

70.	PÃO FRANCÊS, UNID. APROXIMADAMENTE DE 50G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO LACRADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	10.000		
71.	PÃO DE FORMA C500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	200		
72.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400GR	PCT	150		
73.	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG RESISTENTE E VEDADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N. 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	80		
74.	SALSICHA PARA HOT DOG, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNID.. EMBALAGEM À VÁCUO KG.S, CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-5 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	800		
75.	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO 1, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNID.. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 30 DÚZIAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A R/SPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS, QUEBRADOS, SUJOS, FECUNDADOS, COM DATA DE POSTURA NÃO SUPERIOR A 5 DIAS DO ATO DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	CX	100		
76.	TEMPERO COMPLETO VERDE PRODUTO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO - PACOTE 500 GRS	PCT	70		
77.	TEMPERO COMPLETO VERDE PRODUTO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KG	PCT	170		
78.	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, UNID, DE 800 GR	PT	150		
79.	GELATINA SABORES VARIADOS - 30 GRS - EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	UND	1.000		
80.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CAIXINHA DE 395G.	UND	400		
81.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXINHA 200G.	UND	300		
82.	AMEIXA COM CAROÇO EM CALDAS, LATA DE 400G.	LT	50		
83.	MINGAU DE CEREAIS, ARROZ OU MILHO - EMBALAGEM 230 GRS EMBALAGEM 230 GRS	PCT	300		
84.	LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTANTES ATÉ 06 MESES DE IDADE; EMBALAGEM COM 800 GRS. CONTENDO PROTEÍNAS, CASEÍNA, ÓLEO VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SOLUVEIS; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78).	LT	350		
85.	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE. LATA 400G.	LT	150		
86.	ADOCANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 100ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FRS	40		
87.	ÁGUA MINERAL S GÁS 1 500ML C12 UNID	FD	20		
88.	ÁGUA MINERAL S GÁS 500ML C24 UNID.	FD	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

89.	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100		
90.	LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO; CONTENDO PROTEINA DE SORO DE LEITE E CASEINA C/ LCPUFAS; LÍPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS; E MINERAIS DE ACORDO COM IDR, COM DENSIDADE CALÓRICA DE APROXIMADAMENTE 8 KCA/G DE PO; EM PO; ADICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A NTA83(DECRETON.12.486 DE 20/10/78)- LATA 400 GRS	LT	80		
91.	LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇAS COM INTOLERANCIA AO LEITE DE VACA - LATA 900 GRS COMPOSTO DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE CONTENDO PROTEINAS DE 12 A 15%; HC 50 A 55%, LÍPÍDIOS DE 20 A 30% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COMA RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML EM PO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NTA 83 (DECRETO12.486DE20/10/78)	LT	80		
92.	LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇASCOMDIARREIA; EMBALAGEM COM 400 GRS - PRODUTO A BASE DE HIDROLIZOAPROTEICO; DE ORIGEM ANIMAL, SEMI-ELEMENTAR, ISENTO DE SACAROSE;LACTOSE,COM PROT.DE 10 A 15%,HC DE 40 A 50%; LIP.DE 45 A 50% DO VCT,VIT.E MIN.DE ACORDO COM RDA; OSMOLARIDADE DE 200 MOSM/K;GRAUCOMPATIVEL; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDEACORDOCOM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78)	LT	50		
93.	LEITE EM PO MODIFICADO; ISENTO DE LACTOSE, PARA LACTANTES E CRIANÇAS; LATA COM 400 GRS - COM PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 40 A 50%, LÍPIDEOS DE 40 A 45% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78)	LT	50		
94.	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%;EC/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADOEMCAIXACARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370,DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	LT	700		
95.	REQUEIJAO; CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DAENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COMAPORTARIAMA.359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOSDETERMINADOS PELO MAPA	UND	50		
96.	MUSSARELA FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300		
97.	REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS P 2L	UND	600		
98.	REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2000 ML.	UND	600		
99.	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS , ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2 LTS.	UND	600		
100.	LINGUIÇA SUINA TOSCANA, SEM PIMENTA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA SABOR)PRESERVADA,SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	300		
101.	LINGUICA FRESCAL DE FRANGO PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE NÃO PEGAJOSA;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 75 DIAS CONTADO DATA DE ENTREGA; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSELADA A VACUO(EMBALAGEM PRIMARIA); E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486 DE 20/10/78.	KG	100		
102.	TEMPERO EM PÓ PARA CARNE CONTENDO SAL, AMIDO, PAPAÍNA, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL, CEBOLA, SALSAS E ALHO DESIDRATADO; CONTERO; COMREALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSODICO) ; ANTIUMECTANTE (ABASE DE SILÍCIO) E ACIDULANTE (ACIDO CÍTRICO) COM ASPECTOS CHEIRO ESABORES PRÓPRIOS; INSETO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOSESPÉCIE; EMBALDO EM ATÓXICA ; RESISTENTE E HERMETICAMENTEVEDADO;ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	UND	100		
103.	CALDO DE GALINHA - 9 GRS, COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO ,AÇUCAR; ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM TABLETE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO,CONTENDO,ESUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

104.	AMENDOIM TORRADO MOÍDO	KG	100		
105.	PESCOÇO DE PERÚ; CONGELADO, COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) MÊS.	KG	100		
106.	MORTADELA, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	KG	80		
107.	APRESUNTADO; EM BARRA, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	80		
108.	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE .PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATADESCASCADA,RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA,ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃOPRODUZAME/OUAGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITASELARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA,R ESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SERISENTO DE CORANTES.	PCT	100		
109.	TEMPERO EM PÓ IDEAL PARA CARNES, ARROZ, MASSAS, LEGUMES.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SACHES), SABOR CARNE.	PCT	100		
110.	TEMPERO EM PÓ IDEAL PARA CARNES, ARROZ, MASSAS, LEGUMES.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SACHES), SABOR CARNE.	CX	150		
111.	CALDO DE CARNE, ACONDICIONADA EM CAIXINHA 57 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO 6 CUBOS.	CX	130		
112.	BEBIDA LACTEA A BASE DE CHOCOLATE. CAIXINHA, 200 ML - CX C/ 12 UNID	PCT	100		
113.	COMINHO MOÍDO PACOTINHO 40G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PCT	60		
114.	OREGANO PACOTINHO, 8G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PCT	100		
115.	ROSQUINHA, CAIXA DE 1,2 KG, EM BOA CONSERVA, EMBALAGEM INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	CX	100		
116.	ERVA DOCE 200 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PCT	50		
117.	MILHARINA 500G, EMBALAGEM INTACTA LIVRE DE FUIROS, CONTEÚDE EM EXCELENTE CONSERVA.	PCT	70		
118.	CARNE DE PRIMEIRA FRESCA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR ODOR TEXTURA APARÊNCIA SABOR) COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA, CORTADAS EM CUBOS OU MUIDA NO ATO DA ENTREGA, ADICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES	KG	250		
119.	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200		
120.	PIRULITOS DOCES SABORES DIVERSOS PACOTE 800GR	PCT	150		
121.	BALA DOCE MOLE SABORES DIVERSOS PACOTE 800GR	PCT	200		
122.	ÁGUA MINERAL S/GÁS 5LTS	UND	200		
123.	BOMBOM BOLA COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE EM PACOTE DE 1 KILO COM 48 UNIDADES	PCT	100		
124.	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGENS COM 21 UNIDADES	PT	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

125.	CHOCOLATE GRANULADO PACOTES DE 200 GRAMAS	PCT	50		
126.	MANTEIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	150		
127.	OVOS BRANCOS DE GALINHA – DZ EMBALADOS EM CARTELAS	DZ	200		
128.	PIPOCA DOCE FARDO GRANDE 50 PACOTINHOS 20G	FD	200		
129.	ERVILHA CONSERVA LATA 200 GR	LT	300		

2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Jacinto através do setor ou secretaria requerente.

2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

2.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos **semanalmente em um prazo máximo de 5 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo humano, dentro do exigido na descrição do item.

2.5. Os produtos Carnes/Frios e derivados devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados aos alunos da rede pública, especificamente em veículos isotérmicos ou refrigerados.

2.5.1 - Constar nas Notas Fiscais de entrega dos produtos perecíveis (Carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, nº do Lote e nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

2.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

2.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Jacinto, com validade mínima de 02 (dois) terços da totalidade de seu prazo de validade à partir da data de entrega.

2.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Os produtos/Carnes serão recebidos e conferidos, por funcionários designados ou informados pela Prefeitura Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.10.1. No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

2.11. Condições de Fornecimento dos produtos dos itens: (carnes, frios etc.)

a) As quantidades a serem entregues serão determinadas pela nutricionista responsável;

b) No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante;

c) Poderá ser realizada visita da nutricionista nas dependências da contratada para avaliação técnica;

Jacinto 03 de Setembro de 2021

Ana Cristina Freitas Teixeira Gomes
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____, CNPJ: _____ Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____
Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
E-mail: _____

II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Em anexo planilha, contendo a descrição completa, quantidade, marca, valores unitários e totais.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$(.....).
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 021/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 021/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 021/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 021/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jacinto, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 021/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 021/2021, que tem como objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais da educação básica infantil e fundamental em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Jacinto, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 021/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 021/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 021/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

Aos (.....) dias do mês de do ano 2021, com a devida homologação do Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, referente ao **Processo Licitatório Nº 054/2021 - Pregão Presencial Nº 021/2021**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 003/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Jacinto-MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 0542021 – Pregão Presencial Nº/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 003/2021. e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a compra de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, (PNAE) para os alunos matriculados nas escolas municipais da educação básica infantil e fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacinto, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência) do edital de licitações.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Jacinto e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 – O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

3.3.1.1 - O pagamento à licitante vencedora, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

3.3.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4 – DO FORNECIMENTO

3.4.1 – As mercadorias deverão ser **entregues semanalmente, em até 05 (cinco) dias** após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede deste município.

3.4.2 - As mercadorias serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

3.4.3 - Não poderá ser estipulado pela Contratada horário, quantidade mínima ou outras restrições que vier a prejudicar o Contratante.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Jacinto, contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.1.3 - Emitir nota fiscal eletrônica;

5.1.4 - Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.1.5 - Entregar os gêneros de estoque e perecíveis na Secretaria Municipal de Educação na sede deste município.

5.1.6 – Entregar os gêneros perecíveis (Leite, Carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, conforme exigência legal.

5.1.7 - Constar nas Notas Fiscais de entrega dos produtos perecíveis (Carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do Lote e Nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

5.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor atualizado do contrato;

5.1.9 - Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

5.1.10 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.11 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.2 - Receber, conferir e, se necessário, solicitar a substituição de possíveis alimentos e/ou produtos que vierem danificados e/ou estragados;

6.1.3 - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.1.4 - Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

7.3 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

7.3.1 - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3.2 - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

7.3.2.1 - Havendo necessidade de recomposição de preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) a empresa deverá comprovar a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.3 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, mediante comprovação e solicitação da contratada.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jacinto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não mantiver a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 470/2007, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Jacinto, pelo prazo de 05 anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Jacinto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACINTO-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jacinto/MG, ___ de _____ de 2021.

.....

Prefeita Municipal - Contratante

NOME DA EMPRESA

Representante Legal da Empresa - Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.057/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações:licitacaojacinto1@gmail.com

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº...../2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que a Vigilância Sanitária (**Estadual e/ou Municipal**) **vistoriou(aram)** meu estabelecimento, há no máximo 03 (três) meses, tendo sido aprovando a comercialização de gêneros alimentícios, inclusive os que fazem parte do cardápio da merenda escolar, objeto desse certame.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante legal da empresa

SETOR RESPENSÁVEL PELA INSPENÇÃO SANITÁRIA

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO XI – RELATÓRIO TESTE NUTRICIONAL

Condição Prévia Para Adjudicação

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Jacinto (MG)

A/C Pregoeiro

Referência: *Pregão Presencial nº 021/2021*

O (A) NUTRICIONISTA, da Prefeitura Municipal de JACINTO (MG), no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência contida no art. 15, § 2º da Resolução FNDE, **DECLARA**, através desta, emitida em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que **VISTORIEI E TESTEI OS PRODUTOS VENCIDOS PELA**

PROPONENTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, na presença de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, nesta data e horário, previamente aprazados, **ESTANDO**

AS AMOSTRAS

(___) dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens.

(___) fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens.

Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados no teste, contendo, ainda, sua justificativa.

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos. Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, vez que foram reprovados.

Prazo para Recurso: 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desse relatório.

Jacinto (MG), ____ de _____ 2021.

NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

tem nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/Minas Gerais

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO XII – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Jacinto/MG.

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
--	---------------------

_____ em ____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente